



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022** - Registro de preços para eventual aquisição carnes e derivados para a alimentação escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino.
- **Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2022** - registro de preços para eventual aquisição carnes e derivados para a alimentação escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino.
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022** - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba.
- **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022** - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### Aviso de Licitação

## Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022

**Objeto:**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Alimentação escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

Data do Certame: 17 de FEVEREIRO de 2022, às 10h:00min (dez horas).

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)

Nº 920710

Edital disponível no diário oficial do município.

<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 07 de fevereiro de 2022.

Antonio Silva Lisboa  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

1

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022	IV - Processo Administrativo Nº <b>043/2022</b>
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço Por lote	VIII – Exclusiva ME/EPP <b>( ) SIM ( x ) NÃO</b>
IX – Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Alimentação Escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.	
X – Sessão Pública: <b>Data Limite Recebimento Propostas:</b> 17 de fevereiro de 2022 às 08h00min (horário de Brasília) <b>Início Sessão Eletrônica:</b> 17 de fevereiro de 2022 às 10h00min (horário de Brasília) <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> <b>Licitação nº: 920710</b>	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Prazo da Ata 10 Meses	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba telefone (73) 3544 – 2313 / 2318	
Pregoeiro responsável:  <b>Antonio Silva Lisboa</b> Pregoeiro Oficial <b>Decreto nº 111/2021</b>	



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## 1. Do objeto da Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Alimentação Escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2

## 2. Condições de participação:

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:  
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;  
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;  
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 3. Procedimento Licitatório:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 079 de 30 de julho de 2020.

## 4. CREDENCIAMENTO:

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
[http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a\\_sc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a_sc);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

## **5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

5.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

## **5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5

5.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento.

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

5.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ativo Total  
SG =  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante  
LC =  
Passivo Circulante

6

5.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

5.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

5.2.3.2. É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

15.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

5.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços/fornecimento pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda.

a.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão estar com a firma do signatário reconhecida.

b) O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).

5.2.7. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante

5.2.8. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

5.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS:





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 7. DA SEÇÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8

## 8. FASE DE LANCES

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O pregoeiro poderá estabelecer variação mínima para os lances com o objetivo de celeridade, desde que não prejudique o resultado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também para o e-mail: [licitaplanaltino@gmail.com](mailto:licitaplanaltino@gmail.com), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Planaltino -BA, situado na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino – Ba, indicando no envelope o número e objeto do pregoão.

11. O não envio da proposta reformulada e documentação de habilitação dentro do prazo, implica na desclassificação da proposta e da licitante.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

12.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregoão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, após a apresentação das amostras, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

### **14. Da assinatura da ata de Registro de Preços**

14.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

14.2. Como condição para assinatura da ATA o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. A assinatura da ATA deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

14.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

14.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

14.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

### **15. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviço”.

15.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

12

## **16. DOS RECUROS E DOTAÇÕES ROÇAMENTÁRIAS**

16.1 A indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos serão indicadas no ato do empenho da ordem de fornecimento.

## **17. PENALIDADES**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar Os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) fornecer os produtos com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da ATA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

## **18. REAJUSTES**

18.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IGP-M/FGV.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, em conjunto com servidor indicado para tal finalidade.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato e atas deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.3. A detentora da Ata poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

#### **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Planaltino, Setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14

21.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

21.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial da prefeitura municipal de Planaltino, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preços; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

anexo iii - Modelo de proposta de preço e planilha orçamentária;

anexo iv - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

anexo v - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

anexo vi - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

anexo vii - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar

Planaltino, 07 de fevereiro de 2022.

Antônio Silva Lisboa  
Pregoeiro Oficial

**PARECER JURÍDICO**

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Planaltino/Bahia, .....

Israel Miranda Soares  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

15

**1. OBJETO**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Alimentação Escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a despesa considerando da necessidade de manutenção das atividades regimentares e pedagógicas para as diversas secretarias e órgãos publicos dos municipio de Planaltino. Dessa forma, torna-se importante abastecer a municipalidade afim de que as ações previstas, possam acontecerem, conforme as necessidades.

**3 - DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada no fornecimento dos produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento dos produtos.

**4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

De acordo com as especificações para cada componente **especificadas no anexo I do termo de Referencia.**

**Lote 01**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Carne de charque, de 1ª qualidade embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	600
2	Carne bovina moída, congelada, de 1º categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	200



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16

3	Carne bovina, <b>inatura</b> congelada, de 1º categoria (alcatra, coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	5.000
4	Carne bovina, <b>salgada</b> , de 1º categoria (alcatra, coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	300
5	Carne Bovina musculo, de 1ª qualidade embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	300
6	Carne Bovina Costela, de 1ª qualidade embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	300
7	Carne Bovina tipo Acem embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	800
8	Carne Bovina tipo fraudinha qualidade embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	500
9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:FÍGADO, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADODE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	1.000
10	Carne de peixe filé de (merlusa), congelada, embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, peso, fabricante e temperatura de estocagem, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	Kg	700

**Lote 02 – frango**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	<b>Frango, peito de frango</b> (filé de peito de frango desossado e sem pele) congelado, Peito de frango manipulado com condições higiênicas, provenientes de animais sadios. Peitos de frango obtidos de animais abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características organolépticas: - Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; - Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; - Cheiro próprio; Sabor próprio, sem adição de temperos; sem sinais de descongelamento. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo recongelamento. Embalagem: O produto devera' estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 Kg. A embalagem secundaria devera' ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rotulagem: O produto devera' ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante e o CNPJ data de fabricação e prazo validade ou data de vencimento e número do lote; - peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); - número de registro do produto no órgão competente - SIF Características Gerais: O produto não devera' apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade: O produto a ser entregue não poderá' ter validade inferior a 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na entrega do produto, devera' ter data de fabricação mínima de 30 dias.	kg	6000
02	Carne de frango, (Peito inteiro), embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	500
03	Frango inteiro congelado, embalada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com identificação e prazo de validade mínima de 6 meses	KG	500
04	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE	Kg	1.500



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO		
05	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO bandejas com 12 ovos	bandeja	4.600

**Lote 03 - Carne suína**

17

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Carne suína salgada, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	kg	150
02	Carne suína fresca, de 1ª categoria, TIPO LOMBO, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	kg	250
03	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE:TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL:SUÍNA, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	kg	200
04	Linguiça defumada, de 1ª categoria, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	Kg	500
05	EMBUTIDO, TIPO:LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO:FINA, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADA,ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A) DERIVADO DE CARNE SUINA	Kg	1.200
06	Salsicha resafriada validade de no mínimo 3 meses	Kg	200
07	Presunto, de peru fatiado e embalado, embalada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com identificação e prazo de validade mínima de 6 meses.	Kg	800

Todas as características apontadas são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas configurações superiores.

**5 - FORMA DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- I-1. Os Produtos serão entregues conforme solicitação de qualquer secretaria, em dias e quantidades a serem definidos, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o(s) ganhador(as) do (s) lotes, o prazo de 48 (quarenta e duas) horas para fazer a entrega, após a solicitação do(s) produto(s);
- I-2. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos alimentos satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 18
- I-3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Planaltino e em escolas da zona rural, quando for solicitado.
  - I-4. Os produtos deverão ser transportados em carros refrigerados e apropriados para os serviços, com profissionais habilitados para tal.
  - I-5. Os produtos deverão vim em embalagens apropriadas, embaladas a vacuo, conforme determina a vigilância sanitária.

#### 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Fornecer os produtos no município de Planaltino, de conformidade com as determinações e às recomendações da municipalidade, atendendo às necessidades da mesma, conforme indicado no termo de referência e proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento.
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
- g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- h) Os produtos deverão ser entregues obedecendo as normas sanitárias, em veículos apropriados e refrigerados nos locais indicados na ordem de fornecimento.
- i) A detentora da data fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada pela municipalidade sem qualquer custo para a Administração.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- j) Questões que não estejam neste termo de referencia, não abona a detentora no que tange a responsabilidade quanto ao fornecimento dos produtos e cumprimento do instrumento contratual.

#### **07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos

19

encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como as despesas para a entrega do bem no município de Planaltino, Bahia.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimento, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos materiais já entregues forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

JURACY CAIRES VIANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

**Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20

**O MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratante e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., com endereço na ....., doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de PLANALTINO, Bahia:

**OBJETO** Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Alimentação Escolar, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PLANALTINO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos materiais/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Saúde de Fundo Municipal de Educação, Fundo municipal de Assistência Social.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no setor solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

##### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.10. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

24

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



25

mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de anulação do registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

26

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de MARACÁS– BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



27

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxxx de 2022

-----

**PARECER JURÍDICO**

*A presente minuta de Ata de Registro de Preços atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/9*

**Israel Miranda Soares**  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

28

À Comissão de Pregão Planaltino - Ba

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão eletrônico de registro de Preços nº ...../2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de .....(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

**Ao pregoeiro do município de Planaltino - Ba**

29

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição carnes e derivados para a Secretaria de Educação, Fundo de Saúde, Assistência Social e demais secretarias do município de Planaltino, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Proposta de Preços

Lote xx

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	.....				
2.	.....				
3.	.....				
4.	.....				
TOTAL					

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 006/2022
--	--------------------

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

30

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

31

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
006/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

32

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> 006/2022
--	---------------------------

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

33

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## Aviso de Licitação

### Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022

**Objeto:**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Data do Certame: 18 de FEVEREIRO de 2022, às 09h:00min (nove horas).

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)

Nº 920711

Edital disponível no diário oficial do município.

<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 07 de fevereiro de 2022.

Antonio Silva Lisboa  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

1

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022	IV - Processo Administrativo Nº <b>036/2022</b>
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço Por lote	VIII – Exclusiva ME/EPP <b>( ) SIM ( x ) NÃO</b>
IX – Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.	
X – Sessão Pública: <b>Data Limite Recebimento Propostas:</b> 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min (horário de Brasília) <b>Início Sessão Eletrônica:</b> 18 de fevereiro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> <b>Licitação nº:</b> 920711	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Prazo da Ata 10 Meses	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba telefone (73) 3544 – 2313 / 2318	
Pregoeiro responsável:  <b>Antonio Silva Lisboa</b> Pregoeiro Oficial <b>Decreto nº 0187/2022</b>	



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## 1. Do objeto da Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2

## 2. Condições de participação:

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:  
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;  
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;  
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 3. Procedimento Licitatório:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 079 de 30 de julho de 2020.

## 4. CREDENCIAMENTO:

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a> SC;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

4

## **5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

5.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

## **5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5

5.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento.

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

5.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ativo Total  
SG =  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante  
LC =  
Passivo Circulante

6

5.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

5.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

5.2.3.2. É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

15.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

5.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços/fornecimento pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda.

a.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão estar com a firma do signatário reconhecida.

b) O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).

5.2.7. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante

5.2.8. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

5.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 7. DA SEÇÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8

## 8. FASE DE LANCES

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O pregoeiro poderá estabelecer variação mínima para os lances com o objetivo de celeridade, desde que não prejudique o resultado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também para o e-mail: [licitaplanaltino@gmail.com](mailto:licitaplanaltino@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Planaltino -BA, situado na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino – Ba, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

10

#### **11 – DA AMOSTRA:**

11.1 O Pregoeiro solicitará à primeira classificada, sob pena de desclassificação, um conjunto completo da amostra, dos itens relacionados neste documento objeto desta contratação, a ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: [licitaplanatino@gmail.com](mailto:licitaplanatino@gmail.com) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da nutricionista ALINE SANTOS OLIVEIRA- CRN 5: 5125, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital.

11.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Planaltino, sita na Avenida André Magalhães, nº 188, Centro, Planaltino, estado da Bahia, CEP 46.770-000, devidamente lacrados e identificados, contendo os dados da licitante e os dados do pregão, no horário das 08h00min às 12h00min, exclusivamente, que será recebido e conferido todos os seus itens por funcionários previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que na oportunidade emitirá recibo de entrega de amostra.

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 Deverá ser apresentada uma unidade, lata, quilo ou pacote, de amostra para cada item; e em suas embalagens de acondicionamento, deverá constar no mínimo, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

11.5 - A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

11.5.1 -Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento descritos acima;

**11.6 - OBS.: As amostras não serão devolvidas à proponente.**

11.7 - A apresentação das amostras, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará o mesmo a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

11.8 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11

- 11.9 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.
- 11.10. Esta Administração Municipal NÃO SE RESPONSABILIZA pelas amostras encaminhadas via CORREIOS ou por qualquer outro meio, que não cheguem ao endereço indicado no subitem 11.2, ou que não cheguem no horário e/ou período aqui estipulados.
- 11.11. A licitante melhor classificada na fase de lances, só será declarada vencedora após envio de proposta realinhada, documentação de habilitação e aceitabilidade das amostras.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 12.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 12.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 12.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 12.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, após a apresentação das amostras, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

### **14. Da assinatura da ata de Registro de Preços**

14.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

14.2. Como condição para assinatura da ATA o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. A assinatura da ATA deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

14.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

14.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

14.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

### **15. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de Serviço".

15.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13

15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

#### **16. DOS RECUROS E DOTAÇÕES ROÇAMENTÁRIAS**

16.1 A indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos serão indicadas no ato do empenho da ordem de fornecimento.

#### **17. PENALIDADES**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar Os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) fornecer os produtos com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da ATA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

#### **18. REAJUSTES**

18.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IGP-M/FGV.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14

19.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, em conjunto com servidor indicado para tal finalidade.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato e atas deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.3. A detentora da Ata poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Planaltino, Setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

21.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15

21.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial da prefeitura municipal de Planaltino, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preços; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

anexo iii - Modelo de proposta de preço e planilha orçamentária;

anexo iv - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

anexo v - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

anexo vi - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

anexo vii - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar

Planaltino, 07 de fevereiro de 2022.

Antônio Silva Lisboa  
Pregoeiro Oficial

**PARECER JURÍDICO**

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Planaltino/Bahia, .....

\_\_\_\_\_  
Israel Miranda Soares  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 007/2022
---	--------------------

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 16 1. OBJETO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa considerando da necessidade do fornecimento de alimentação escolar para todos os matriculados na rede publica de ensino de Planaltino. Dessa forma, torna-se importante abastecer a municipalidade afim de que as ações previstas, possam acontecerem, conforme as necessidades.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada no fornecimento dos produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento dos produtos.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

De acordo com as especificações para cada componente especificadas no anexo I do termo de Referência.

#### Lote 01 – generos alimentícios

Item	Descrição	Unid.	qtd
1.	Açafrão condimento, corante amarelo, embalagem mínimo de 100gr, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. 100gg	Pacote	180
2.	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	Kg	3.000
3.	Adoçante culinário forno e fogão, em pó branco cristalino. Não deve conter glúten. Lata de 400g.	Lata	10
4.	Adoçante dietético líquido: específico para dietas Isentas de açúcares (frutose, sorbitol e manitol). Ingredientes permitidos: aspartame, sucralase, Stevisídeo. Em frascos plásticos de no mínimo 100ml, com bico dosador, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento. 100ml	Unid.	60



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17

5.	Alho novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com o mínimo de 145g, com prazo de validade mensal e especificações do produto.	kg	270
6.	<b>Amido de milho:</b> produto amiláceo extraído do Milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, Informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Validade Mínima de 06 meses da entrega. Cx 500gr	Unid.	60
7.	<b>Arroz branco polido</b> , tipo 1, embalagem de 5 kg, limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	Kg	740
8.	<b>Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado</b> , acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior à cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	Kg	5.500
9.	<b>Arroz integral</b> tipo 1 embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 1kg que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade- produtos sem sujidades, mofos e bolores.	Kg	100
10	<b>Aveia em flocos finos</b> , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada caixa individual e o conteúdo interior em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Unid.	200
11	<b>Azeite de oliva extra virgem</b> , prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, acidez máxima 0,2% apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses contados a partir da data de entrega. 500ml	Unid.	660
12	<b>Biscoito de polvilho</b> , isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, pesando 200 gramas de biscoito, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Caso seja Produto DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. 200gr	Unid.	450
13	<b>Biscoito Doce Maizena:</b> ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matérias	Unid.	2.000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18

	terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). 400 gr		
14	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker.</b> Ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura Vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal Refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de Sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, Parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, Queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis. Lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. 400gr	Unid.	2.000
15	<b>Cacau em pó,</b> solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g.	Unid.	60
16	<b>Café torrado e moído.</b> Produto de 1ª qualidade, com 100% de pureza, não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório e sabor não característico. Embalagem aluminizada, <u>com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC</u> , contendo data fabricação, Prazo de validade, rotulagem registro do MS. Apresentação do produto: embalagem de 500g.	Unid.	560
17	<b>Canela em pau,</b> não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, Pedacos íntegros, com ausência de sujidades e fungos. Embalagem contendo 10g.	Unid.	2.000
18	<b>Canela em pó,</b> apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras). Pacote com 10 gr.	unid	2.000
19	<b>Chá de camomila,</b> caixa com 10 sachês/saquinhos: caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx 10 gr	Unid.	132
20	<b>Chá de cidreira,</b> caixa com 10 sachês/saquinhos: caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx 10 gr	Unid.	132
21	<b>Chá de erva-doce,</b> caixa com 10 sachês/saquinhos: caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx 10 gr	Unid.	132
22	<b>Coco Ralado Desidratado,</b> Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, com embalagem em saco aluminizado de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. 100gr	Unid.	1000
23	<b>Cominho Condimento,</b> não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade mínima de 6 meses, contadas a partir da data de entrega. Embalagens de	Unid.	440



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19

	500g		
24	<b>Corante natural de urucum</b> , pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pc 500 gr	Unid.	440
25	<b>Cravo da Índia</b> , condimento, aspecto físico granulado, embalagem plástica com 40g, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. 10 gr	Unid.	2.000
26	<b>Creme de leite</b> Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 17% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, tendo como principais ingredientes :creme de leite, leite fluido, leite em pó. validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	Unid.	800
27	<b>Ervilha em conserva</b> , sem amassos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal). Validade mínima - 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten. sache de 200 g (peso drenado)	Unid.	2.000
28	<b>Extrato de Tomate</b> , extrato de tomate concentrado, ingrediente único: tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, <u>isento de açúcar, sem glutamato monossódico</u> , e sem demais conservantes. Sachê com no mínimo 300g. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Satchê de 300g	Unid.	1.650
29	<b>Farelo de aveia</b> , película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de Aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela Legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, e reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. 200g	Unid.	200
30	<b>Farinha de aveia</b> : isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela Legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, e reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Cx 200gr	Unid.	200
31	<b>Farinha de trigo: especial, tipo 1, enriquecida com</b> Ácido fólico e ferro, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de inspeção Estadual (SIE).	Kg	500
32	<b>Feijão carioca</b> , selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem de 1 Kg devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	Kg	3.800

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20

33	<b>Fermento biológico: seco instantâneo</b> , obtido de Leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessita de refrigeração); não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega., embalagem sachê de 10g	Unid.	300
34	<b>Fermento Químico em Pó</b> , produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. 100 gr	Pacote/pote	180
35	<b>Flocos de milho</b> : tipo flocão: farinha de milho flocada sem sal, fonte de fibra; com data de validade/lote, embalagem de 500g.	Unid.	4.000
36	<b>Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses</b> : Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses lata de 800 gr	Unid.	40
37	<b>logurte - COM POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS</b> (frutas vermelhas, banana e maçã, graviola) logurte integral com polpa natural de fruta – Embalagem de 1 litro cada. logurte líquido com polpa de frutas, elaborado a partir de leite pasteurizado integral, fermento lácteo e polpa de fruta. O produto deverá ser elaborado com polpa de frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. O produto deverá ter validade de 30 dias após data de fabricação. No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade descrito na embalagem. Embalagem primária: frasco de polietileno de alta densidade com capacidade de 01 (um) litro;	Litro	5.000
38	<b>logurte</b> , parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, <u>SEM LACTOSE</u> , sem açúcar, sem corantes e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L gramas cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, máximo de um mês de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	Litros	60
39	<b>logurte diet</b> (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com mínimo de 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	unid	200
40	<b>Leite de coco</b> , Embalagem de 200 ml. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Garrafa 200ml	Unid.	1000
41	<b>Leite de soja em pó</b> , sabor original: alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem, lata de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo	Unid.	150





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21

	informação nutricional por porção, prazo de validade e lote. 300gr		
42	<b>Leite em pó integral</b> , embalagens de 400g. Rendimento médio para 400g: 3 litros. Composição nutricional: 6,7g de proteína em média e até 100mg de sódio por porção de 26g de produto. Isento de gordura trans. Observação: Não serão aceitos produtos adoçados, com alto taxa de açúcar.	Unid.	6.400
43	<b>Leite semidesnatado zero lactose (uht)</b> - composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e fosfato de sódio. fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	Unid.	180
44	<b>Macarrão tipo espaguete sem ovos n.º 08; seca, sem ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 500 gr</b>	Uni.	120
45	<b>Macarrão de sêmola do tipo espaguete n.º 08; seca, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.500gr</b>	Unid.	4.020
46	<b>Macarrão sem glúten</b> , macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. SEM GLÚTEN, pode ser à base de farinha de arroz, tapioca, fécula de batata, batata doce, etc. 500gr	Uni.	60
47	<b>Macarrão tipo padre Nosso</b> Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. 500gr	Unid.	3.440
48	<b>Macarrão tipo Parafuso com ovos</b> ; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 500gr	Unid.	2.508
49	<b>Macarrão tipo Talharim</b> com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 500gr		2.412
50	<b>Manteiga, de 1ª qualidade</b> , com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	Unid.	900
51	<b>Massa de tapioca</b> pronta fresca, de mandioca para tapioca ou beiju, embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Kg	120
52	<b>Massa tipo letrinha</b> Massa seca, com ovos, acondicionada em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unid.	120
53	<b>Milho de mungunzá</b> , tipo 1 grãos de milho branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento	Unid.	1.280



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22

	do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 500gr		
54	<b>Milho de pipoca tipo 1.</b> Embalagem de 500g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, data de validade, lote.	Unid.	864
55	<b>Milho verde em conserva,</b> sache de 170 g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal). Validade mínima - 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten. Sache 170 gr	Unid.	2.000
56	<b>Óleo de Soja</b> refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unid.	820
57	<b>Orégano,</b> embalagem contendo 100g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Pc 100 gr	Unid.	110
58	<b>Proteína Texturizada de soja, tipo carne,</b> granulada sem umidade, cor escura embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	3.000
59	<b>Sal refinado, iodado,</b> com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	600
60	<b>Suco de Uva tinto, sem açúcar integral.</b> Ingredientes: suco de uva tinto integral, com registro no Ministério da Agricultura. Sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Embalados em garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1L	Unid.	100
61	<b>Uva-passa.</b> Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	Unid.	400
62	<b>Vinagre de Maçã,</b> ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	unild	240

**Lote 02 – pães**

Item	Descrição	Unid.	qtd
01	<b>Pão de leite</b> peso: 50g, tamanho uniforme. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados. Fabricação no máximo até o dia anterior a	Unid.	16.000



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23

	entrega. Não serão aceitos pães fabricados há mais de dois dias do dia da entrega.		
02	<b>Pão Francês de 50g</b> , tamanho uniforme, Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados. Fabricação no máximo até o dia anterior a entrega. Não serão aceitos pães fabricados há mais de dois dias do dia da entrega.	Unidade	17.000
03	<b>Pão para Hot Dog com 50g</b> tamanho uniforme. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães, em média 10 unidades por pacote. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados. Validade mínima de 8 dias.	Pacote	2.676

**Lote 03 – polpa de frutas**

Item	Descrição	Unid.	qtd
02	<b>Polpa de fruta sabor ACEROLA</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800
03	<b>Polpa de fruta sabor CAJÁ</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800
	<b>Polpa de fruta sabor CAJU</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800
	<b>Polpa de fruta sabor GOIABA</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800
	<b>Polpa de fruta sabor MANGA</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800
	<b>Polpa de fruta sabor UMBU</b> integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Kg	800

**Lote 04**

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	<b>Maçã nacional</b> , tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	Kg	2.400
02	<b>Melão Amarelo</b> de 1ª qualidade redondo, graúdo, tamanho e coloração amarela uniformes, polpa íntacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de	Kg	800

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	apodrecimento. Lavados e Higienizados, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 1-2 kg (um a dois quilos).		
<b>03</b>	<b>Pêra</b> , de primeira qualidade, tamanho (120g por fruto) e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão, com boas condições.	<b>Kg</b>	<b>800</b>

24

5 - Forma de entrega:

5.1. Estamos num momento pandêmico, precisamos criar meios para evitar a proliferação do vírus. O contato e manuseio dos alimentos por muitas pessoas, pode contribuir para a proliferação da doença. Pensando nessa possibilidade, os pedidos serão individuais, ou seja, por unidade escolar. A secretaria de educação enviará a solicitação e a contratada montará os kits de alimentos de cada escola.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares (Escolas da Sede e Escolas da Zona Rural) e na sede do órgão, no endereço: Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia. Secretaria de Educação- Departamento de Alimentação Escolar. Aos cuidados da Nutricionista Sra. Aline Santos Oliveira. A entrega poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 e na sexta-feira das 09:00 às 11:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3. Pode haver a necessidade de entrega semanal de produtos como: pães, dentre outros. O Departamento de Alimentação Escolar, formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o fornecedor, o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer a entrega, após a solicitação do(s) produto(s) solicitado(s);

5.4 . Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, com alvará devidamente atualizado, e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo autorizado para esta finalidade.

**6. Endereço das Unidades Escolares Para Entrega dos Gêneros:**

**6.1. Escolas da SEDE**

- Colégio Municipal Isaura Couto da Silva

Localizado na Praça Isaura Couto S/N Centro, CEP 45375-000, Planaltino-BA

- Creche Ana Luciana Fontes

Localizada no Loteamento Manoel José de Andrade- Lote 1-Quadra 04-Avenida 01 CEP 45375-000, Planaltino-BA

- Escola Municipal Cantinho do Saber

Localizada na Rua José Elias Matos S/N Centro, CEP 45375-000, Planaltino-BA

- Escola Municipal Clemente Mariani/Escola Municipal Castelo Branco

Localizada na Rua Osvaldo Pereira da Silva S/N, Morumbi, CEP 45375-000, Planaltino-BA

**6.2 – Escolas da Zona Rural**

- Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças

Localizado na Rua Irajuba, S/N, Povoado de Angélica Centro, CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 25 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

- Colégio Municipal Rutinei Araújo

Localizado na Rua do Cruzeiro S/N, Nova Itaipé – CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



25

- Escola Maria Rosa de Almeida

Localizada no Povoado de Lagedinho, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 25 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

- Escola Municipal Clemente Mariani (Ibitiguira)

Localizada no Povoado de Ibitiguira, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 37 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

- Escola Municipal Clemente Mariani (Itaípe)

Localizado na Rua Clemente Mariane, S/N, Nova Itaípe- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

- Escola Municipal Fernando Presidio

Localizada no Povoado de Caboclo, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

- Escola Municipal Joana Angélica

Localizada no Povoado de Figueiredo, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 20 KM DA SEDE

- Escola Municipal Leonor Araújo

Localizada no Povoado de Santo André, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 30 KM DA SEDE.

- Escola Municipal Manuel Castor Braga

Localizada no Povoado de Campinhos, S/N- CEP 45375-000, Planaltino-BA, FICA A 17 KM DA SEDE.

6.2. Os materiais que constituem o objeto licitado deverão ser fornecidos em estrita observância às especificações de que trata este Edital, obedecendo às seguintes prescrições:

6.3. Serem entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

6.4. Apresentarem-se em perfeitas condições, devidamente acondicionados, lacrados e identificados, contendo todas as informações de composição, instruções de uso e manuseio, acompanhados de informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, bem como levando-se em consideração o prazo de validade do produto e o tempo de consumo do mesmo.

6.5. “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;”

6.6. apresentarem-se livres de quaisquer ônus, judicial ou extrajudicial.

6.7. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados dentro da vigência contrato, ainda que a efetiva entrega dos produtos esteja prevista para data posterior ao vencimento do contrato.

6.8. Havendo vícios ou incompatibilidade no fornecimento dos materiais licitados, A

6.9. Contratada deverá corrigi-los no prazo determinado pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.10. A Caso não corresponda a especificação do produto entregue à exigida no Contrato, a respectiva remessa será imediatamente devolvida ao fornecedor para substituição, independentemente da aplicação de penalidades cabíveis. Somente será admitida a prorrogação do prazo para entrega de material adjudicado na hipótese de ocorrência de situações previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da Contratada.

6.11. Só serão aceitos produtos de qualidade e de aceitabilidade no mercado.

#### 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- a) acompanhar a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) informar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no objeto adjudicado, diligenciado para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam corrigidas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- d) efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento do objeto licitado;
- e) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e as previstas neste edital;
- f) notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- a) fornecer o objeto da contratação de acordo com as exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- c) entregar o material objeto da presente licitação com validade não inferior a 03 (três) meses, contados da data da entrega do material, salvo outro prazo estipulado no edital.
- d) substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, todos os produtos recusados na fase do recebimento;
- e) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da contratação;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, as supressões que se fizerem necessárias;
- g) assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto adjudicado;
- h) entregar o objeto adjudicado livre de qualquer embaraço seja de ordem financeira ou tributária;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, fretes, tributos, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto licitado;
- j) honrar a proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame de modo a não frustrar a licitação.

#### 10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do material fornecido como prevê o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e verificação, pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal, da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

#### 11. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 O preço de referência é a cotação utilizada pelo pregoeiro.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



27

11.2 O preço estimado indicado no item precedente foi calculado em planilha de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo lastrear decisões sobre aceitabilidade do preço, quando será juntada aos autos.

**12. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:**

12.1 Para fixação do preço máximo admitido para a contratação, é importante considerar que o preço de referência desta licitação foi calculado com base em pesquisas obtidas no mercado local e em sítios eletrônicos no mercado. Tal metodologia, por um lado, amplia a base de consultas, permitindo uma noção de preços mais próxima dos praticados no mercado, mas, por outro, não contempla a variação de preço que pode ser oferecida pela empresa interessada, em função de múltiplas circunstâncias ligadas a logística, a gestão de estoques, a descontos e outros próprios de negociações comerciais.

12.2 É necessário, ainda, considerar que, para fixar alguns preços, foram feitos ajustes nos cálculos de modo a se chegar à unidade de fornecimento exigida na especificação do produto, tal como descrito nos códigos do sistema Siasg/Cadmat.

12.3 É preciso considerar que, os preços pesquisados no formato de orçamentos de mercado com prazo de validade também estão marcados pelo caráter de estimativas para uma possível contratação futura, sujeita às contingências naturais do tempo e do mercado, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-lo em sua proposta para a licitação. Não raro são orçamentos que não incluem os custos necessários para atendimento da totalidade do objeto licitado.

12.4 Fato é, pois, que, a divulgação do edital se traduz no marco legal e temporal para que as interessadas, lendo-o na íntegra, conhecendo todas as condições e exigências, efetivamente, firmem a sua proposta com a sua margem de negociação.

12.5 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos do Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

12.6 Assim, impõe-se considerar, para o caso concreto, que uma variação de 10% acima do valor de referência da licitação como parâmetro normal e razoável para a definição do preço máximo admitido para a contratação.

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração e demais interessados.

Planaltino, 07 de fevereiro de 2021.

Ariosvaldo Porfirio da Cruz  
Secretário de Educação e Cultura

Aline Santos Oliveira  
Nutricionista



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 007/2022
---	--------------------

## Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28

**O MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratante e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., com endereço na ....., doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de PLANALTINO, Bahia:

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PLANALTINO não será obrigado a





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



29

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos materiais/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Educação.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



30

4.2.1 – A entrega será feita no setor solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

##### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



31

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.10. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.11. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

32

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de anulação do registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

34

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de MARACÁS– BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



35

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxxx de 2022

-----

**PARECER JURÍDICO**

*A presente minuta de Ata de Registro de Preços atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/9*

**Israel Miranda Soares**  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 007/2022
---	--------------------

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

36

**À Comissão de Pregão Planaltino - Ba**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão eletrônico de registro de Preços nº ...../2022, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de .....(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
007/2022

**Ao pregoeiro do município de Planaltino - Ba**

37

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Proposta de Preços  
Lote xx

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	.....				
2.	.....				
3.	.....				
4.	.....				
TOTAL					

Lote (.....)  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
007/2022

38

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
007/2022

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

39

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número  
007/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

40

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Número</b> 007/2022
--	---------------------------

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

41

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**